

# Câmara Municipal de Itabuna

Atos da Presidência



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
 Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**1ª SECRETARIA**  
 Bairro da Conceição - CEP 45.605.415  
 Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2127, 2128

## ATO DO PRESIDENTE N.º 0011/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, com fulcro no art. 27 inciso II e 28 incisos II e XIX da Lei Orgânica deste Município; observando a competência específica e reservada que lhe é assegurada pelas Leis Municipais nºs. 1.897/2003 1.964/2005 e 2.185/2011, ex vi, respectivamente, art. 52; combinado com as atribuições específicas imputadas a este Gestor por força dos arts. 22 inciso IV alíneas "a" e "b" e 23 inciso I alíneas "a" e "e", da Resolução n.º 16/1990, **considerando** ser incontroverso que os cargos comissionados, ostentando sua natureza precária, porquanto de livre provimento e demissível ***ad nutum***, enquadrando-se, pois, na hipótese do art. 37, incisos II da Carta Magna; **considerando** que a exoneração de ocupantes de cargos comissionados efetiva-se nos termos e na forma do artigo das Leis Municipais citadas anteriormente; **considerando** o caráter de confiabilidade que deve existir em relação aos ocupantes de cargos comissionados e seus nomeantes; e **consoante** os ensinamentos do doutrinador Hely Lopes Meirelles, em suas obras Direito Administrativo Brasileiro e Direito Municipal Brasileiro, edições 27ª e 12ª, acerca dos Atos Administrativos e da competência do Presidente da Casa Legislativa para Conduzir os Serviços da Câmara Municipal, com ênfase para a edição de Atos de Natureza Executiva em função da matéria tratada pelo Atos Individuais ou Especiais, Atos Externos, Atos de Império

### RESOLVE:

**Art. 1.º - Exonerar, nos termos do art. 52 da Lei Municipal nº. 1.897/2003, com as alterações das Leis 1.964/2005 e 2.185/2011, por força deste Ato, os atuais ocupantes dos Cargos Isolados de Provimento em Comissão do Poder Legislativo de Itabuna, integrantes da Estrutura Administrativa desta Casa de Leis, cujas descrições constam abaixo:**

Nº ORDEM	NOME	CARGO	SIMBOLO
001	CHAUANA SILVA SOUSA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	CCL 1
002	DEBORA RIBEIRO DE ALMEIDA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	CCL 1
003	EDUARDO JOSÉ SOARES BRANDÃO	CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO	DASL 3
004	FABIO LUCIANO NASCIMENTO SILVA	SECRETARIO EXECUTIVO	CCL 1
005	JOSE RAIMUNDO DE SOUZA FILHO	CHEFE DE GABINETE DA SEGUNDA SECRETARIA	DASL 3
006	LUCIANO SILVA CRUZ	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	DASL 3
007	MARIA JOSE DOS REIS GONÇALVES	SECRETÁRIO EXECUTIVO	CCL 1
008	MARJOLIE CARLA MARQUES	SECRETÁRIO EXECUTIVO	CCL 1
009	MAURO SERGIO SANTOS FERREIRA	CHEFE DO GABINETE DA VICE PRESIDENCIA	DASL 3
010	TACIO SODRE CASTRO	ASSESSOR JURIDICO	DASL 3

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

# Câmara Municipal de Itabuna



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**1ª SECRETARIA**  
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415  
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2127, 2128

011	FRED DOMINGOS DA SILVA	CHEFE DO SETOR DE CONTROLE INTERNO	DASL-3
012	LUZIANA CARDOSO MEDRADO	CHEFE SETOR RECURSOS HUMANOS	DASL-3
013	GERALDO EDSON CORDIER POMPA	ASSESSOR PARLAMENTAR	DASL-3
014	JOSE RAIMUNDO DE SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE	APG-2
015	PHALOMA VIEIRA ROSA BRAGA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	CCL 1
016	THIAGO RIBEIRO BARBOZA	CONSULTOR JURIDICO	DASL 2
017	LUANE SOUSA SANTOS PINTO	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE	APG-2


**Art. 2º.** Determinar ao Setor competente desta Câmara que adote as providências cabíveis objetivando promover a exclusão dos nomes dos exonerados nos termos do art. 1º deste Ato do cadastro funcional dos servidores desta Casa Legislativa

**Art. 3º.** Este Ato entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Átrio da Câmara de Vereadores de Itabuna, haja vista ser este um dos meios de publicação oficial dos Atos da Administração Municipal dos Poderes Executivo e Legislativo, consoante determinado no art. 107 da Lei Orgânica deste Município, bem assim no site: [www.camara.itabuna.ba.io.org.br](http://www.camara.itabuna.ba.io.org.br).

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário, notadamente os atos que efetivaram as nomeações dos ocupantes dos cargos comissionados exonerados nos termos do art. 1º deste Ato.

**Art. 5º - Registre-se** nos arquivos dos Departamentos e Setores da Edilidade Municipal e **Cumpra-se.**

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, em 31 de janeiro de 2018.**

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO JOSÉ CARMO DOS REIS**  
Presidente  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITABUNA

# Câmara Municipal de Itabuna



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
 Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**1ª SECRETARIA**  
 Bairro da Conceição - CEP 45.605.415  
 Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2127, 2128

## ATO DO PRESIDENTE N.º 0012/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, com fulcro no art. 27 inciso II e 28 incisos II e XIX da Lei Orgânica deste Município; observando a competência específica e reservada que lhe é assegurada pelas Leis Municipais nºs. 1.897/2003 1.964/2005 e 2.185/2011, ex vi, respectivamente, art. 52; combinado com as atribuições específicas imputadas a este Gestor por força dos arts. 22 inciso IV alíneas "a" e "b" e 23 inciso I alíneas "a" e "e", da Resolução n.º 16/1990, **considerando** ser incontroverso que os cargos comissionados, ostentando sua natureza precária, porquanto de livre provimento e demissível *ad nutum*, enquadrando-se, pois, na hipótese do art. 37, incisos II da Carta Magna; **considerando** que a nomeação de ocupantes de cargos comissionados efetiva-se nos termos e na forma do artigo das Leis Municipais citadas anteriormente; **considerando** o caráter de confiabilidade que deve existir em relação aos ocupantes de cargos comissionados e seus nomeantes; **considerando** a essencialidade das funções dos cargos de provimento em comissão para a funcionalidade deste Poder Legislativo **consoante** os ensinamentos do doutrinador Hely Lopes Meirelles, em suas obras Direito Administrativo Brasileiro e Direito Municipal Brasileiro, edições 27ª e 12ª, acerca dos Atos Administrativos e da competência do Presidente da Casa Legislativa para Conduzir os Serviços da Câmara Municipal, com ênfase para a edição de Atos de Natureza Executiva em função da matéria tratada pelo Atos Individuais ou Especiais, Atos Externos, Atos de Império

### RESOLVE:

**Art. 1.º - Nomear** para os Cargos Isolados de Provimento em Comissão do Poder Legislativo de Itabuna, nos termos dos art. 52 das Leis Municipais nºs. 1.897/2003, 1.964/2005 e 2.185/2011, cuja descrição consta abaixo, os seguintes ocupantes:

Nº ORDEM	NOME	CARGO	SÍMBOLO
001	KAROLANY SOUZA SANTOS	SECRETÁRIO EXECUTIVO	CCL - 1
002	ERICA ESTRELA DA SILVA	CHEFE DE GABINETE DA SEGUNDA SECRETARIA	DASL 3
003	FRED DOMINGOS DA SILVA	CHEFE SETOR RECURSOS HUMANOS	DASL 3
004	FABIO LUCIANO NASCIMENTO SILVA	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	DASL 3
005	GERALDO EDSON CORDIER POMPA	CONSULTOR JURIDICO	DASL 2
006	GUSTAVO MELO SOARES BRANDÃO	CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO	DASL 3

# Câmara Municipal de Itabuna



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
 Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**1ª SECRETARIA**  
 Bairro da Conceição - CEP 45.605.415  
 Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2127, 2128

007	HELEN SILVA CELESTINO	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE	APG 2
008	SANDRIELY RIBEIRO SANTOS FERREIRA	CHEFE DE GABINETE DA VICE PRESIDENCIA	DASL 3
009	PHALOMA VIEIRA ROSA BRAGA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE	APG 2
010	WELLINGTON RODRIGUES DE MATOS	ASSESSOR JURIDICO	DASL 3
011	LUZIANA CARDOSO MEDRADO	CHEFE DO SETOR DE CONTROLE INTERNO	DASL-3

**Art. 2º.** Determinar ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências cabíveis objetivando promover o registro do nome do nomeado nos temos do art. 1º deste Ato no cadastro funcional dos servidores desta Casa Legislativa

**Art. 3º.** Este Ato entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Átrio da Câmara de Vereadores de Itabuna, haja vista ser este um dos meios de publicação oficial dos Atos da Administração Municipal dos Poderes Executivo e Legislativo, consoante determinado no art. 107 da Lei Orgânica deste Município.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - **Registre-se** nos arquivos dos Departamentos e Setores da Edilidade Municipal e **Cumpra-se.**

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, em 01 de fevereiro 2018**

**FRANCISCO JOSÉ CARMO DOS REIS**  
 Presidente  
 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITABUNA